

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

EM 05/06/02


RQ 2206/2002

Assessoria da Câmara

REQUERIMENTO N.º **2002**
(Da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF)

na Câmara Legislativa para registro e, em seguida,
na Assessoria da Câmara,

*Requer o desapensamento do
PLC n.º 754/00, do PLC n.º 403/99, para
tramitação destacada.*


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Câmara

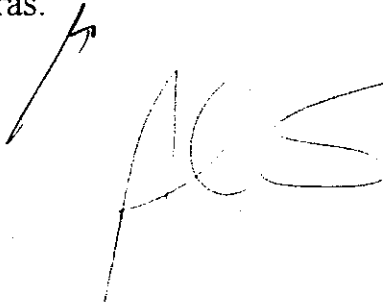
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal


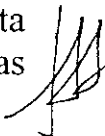
Com fulcro no art. 154, do Regimento Interno desta Casa, requeremos a Vossa Excelência o desapensamento do **Projeto de Lei Complementar n.º 754, de 2000**, que “Aprova o Plano Diretor Local – PDL do Gama, Região Administrativa II, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal” do **Projeto de Lei Complementar n.º 403, de 1999**, que “Dispõe sobre a criação da Feira Permanente do Setor Central do Gama – Região Administrativa II e dá outras providências”, para tramitação destacada, face o PLC 754/00 tratar da diretrizes gerais para ordenamento territorial e desenvolvimento urbano do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

As proposições acima ementadas e mais o PLC 944/01, que “Dispõe sobre a criação da feira modelo do Setor Central do Gama – RA II e dá outras providências”, foram apensadas ao PLC 403/99, por ser a proposição mais antiga. Entretanto, embora proposições da mesma espécie (Projetos de Lei Complementares), os projetos têm hierarquia diferente.

Assim, os PLC's 403/99 e 944/01, de autoria de Parlamentares desta Casa, tratam de situações específicas, quais sejam, cuidam de definir áreas para feiras.





CÂMARA LEGISLATIVA
RQ 2206/02
PLC 754/00

Ao contrário, o PLC n.º 754/00, dispõe sobre o Plano Diretor Local do Gama, sendo o instrumento básico, a diretriz maior de ordenamento territorial e planejamento urbano daquela cidade. Assim determina a Lei Orgânica do DF, nos artigos 316 a 323.

Tem sido norma desta Casa dar toda prioridade aos PDL, em suas tramitações. As proposições existentes, mesmo que anteriores ao PDL tem sido a ele juntadas, transformando-se em Emendas a serem consideradas na aprovação da diretriz maior. As Emendas são inclusive citadas no parecer do relator, ficando registrada e caracterizada, destacadamente, as iniciativas e suas autorias.

Essa norma deve ser seguida também em relação ao PDL do Gama, pois não se pode subordinar diretriz a projeto específico.


Por essa razão entendeu por bem esta Comissão de Assuntos Fundiários solicitar o desapensamento do PLC 754/00, para ser analisado e submetido ao Plenário de forma coerente com o processo legislativo e o ordenamento das leis nesta Casa.

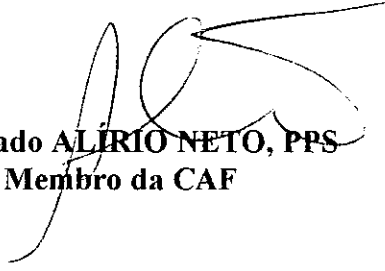
Sala das Sessões, em de maio de 2002.


Deputado **JOSE EBMAR, PMDB**
Presidente

Deputado **CHICO FLORESTA, PT**
Vice-Presidente


Deputado **ODILON AIRES, PMDB**
Membro da CAF


Deputada **ANILCÉIA MACHADO, PSDB**
Membro da CAF


Deputado **ALÍRIO NETO, PPS**
Membro da CAF

